



PROJETO DE LEI Nº 179/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Estabelece a vigilância de suicídios nos serviços de saúde públicos e privados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º. É obrigatória a vigilância dos suicídios registrados nos serviços de saúde públicos e privados, por meio de busca ativa, investigação, análise e monitoramento das ocorrências.

Art. 2º. Os suicídios são considerados eventos de investigação obrigatória por profissionais da saúde visando identificar os fatores determinantes e subsidiar a adoção de medidas que possam prevenir a ocorrência de óbitos evitáveis, elaborando relatório para a investigação dos casos.

Art. 3º. O instrumento base para o desencadeamento do processo de investigação é a Declaração de Óbito.

Art. 4º. Os hospitais, consultórios médicos e unidades básicas de saúde, ou outros serviços de saúde, público ou privado, que integram a Rede Municipal de Saúde, onde o indivíduo recebeu algum acompanhamento ou atendimento, deverão disponibilizar aos responsáveis pela investigação de óbitos por suicídio, acesso aos prontuários, no prazo máximo de dez dias após a solicitação, para viabilizar o início oportuno da investigação.

§ 1º. Os responsáveis pela investigação dos suicídios devem garantir o sigilo e a privacidade dos pacientes, seguindo os preceitos éticos vigentes estabelecidos em Legislação Federal, Código de Ética Médica e Organizações Cíveis.

§ 2º. Poderá o município firmar parcerias com a iniciativa privada e instituições de ensino voltado à área da saúde, buscando profissionais fora da rede pública municipal, para atuarem juntamente no processo de investigação.

Art. 5º. O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 31 do mês de outubro de 2023


RUBENS UCHÔA
Vereador

RECEBEMOS
Em 31/10/2023
Régio



JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que propomos para apreciação dos Senhores Vereadores visa estabelecer a vigilância de suicídios nos serviços de saúde públicos e privados. Nossa proposta vem ao encontro com o crescimento dos casos de suicídios.

Desse modo, pelos motivos supracitados, apresentamos a esta Casa Legislativa o projeto de lei em tela, e solicitamos o apoio dos demais pares para aprovação do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 31 do mês de outubro de 2023.


RUBENS UCHÔA
Vereador